ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Prefeitura Municipal de CAÇU Estado de Goiás

Lei nº 66 , de 11 de novembro de 1969

Autoriza a abertura de crédito suplementar, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos têrmos do item I do artigo 41 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância global de NCr$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias, nas quantias indicadas, sem prejuízo do que dispõe o item II do artigo 4º da vigente lei de meios:

1.1.0-0.2-3.1.1.1-01.03	500,00
1.1.0-0.2-3.1.3.0-01.00	2.000,00
1.2.0-0.2-3.1.2.0-01.00	1.000,00
1.2.0-0.2-3.1.2.0-04.00	1.000,00
1.2.0-0.2-3.1.2.0-05.00	2.500,00
1.2.0-0.2-3.1.3.0-02.00	500,00
1.2.0-0.2-3.1.3.0-05.00	250,00
1.2.0-0.2-3.1.3.0-07.00	200,00
1.2.0-0.2-3.1.3.0-12.00	3.500,00
1.2.0-0.2-3.1.3.0-15.00	1.000,00
1.2.0-0.2-3.1.4.0-01.00	1.000,00
1.3.0-1.0-3.1.1.1-01.06	2.500,00
1.3.0-1.0-3.1.2.0-01.00	1.000,00
1.3.0-1.0-3.1.3.0-15.00	1.000,00
1.4.1-9.0-3.1.1.1-01.01	2.000,00
1.4.1-9.0-3.1.1.1-01.04	1.000,00
1.4.1-9.0-3.1.1.1-02.01	400,00
1.4.1-9.0-3.1.2.0-05.00	3.000,00
1.4.1-9.0-3.1.2.0-06.00	10.500,00
1.4.1-9.0-3.1.3.0-15.00	500,00
1.4.1-9.0-3.1.4.0-01.00	250,00
1.4.1-9.0-3.1.5.0	22.000,00
1.4.2-4.2-3.1.4.0-15.00	200,00
1.4.2-4.2-4.1.1.3-01.00	20.000,00
1.5.0-7.9-3.1.4.0-05.00	2.000,00
1.6.0-6.1-3.1.1.1-01.06	1.000,00
1.6.0-6.1-3.1.2.0-01.00	500,00
1.6.0-6.1-3.1.3.0-15.00	200,00
1.6.0-6.1-3.1.5.0	1.500,00
1.6.0-6.1-3.1.4.0-01.00	500,00
1.7.0-9.0-3.1.3.0-15.00	23.000,00
T o t a l - NCr$.....	86.500,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial ou total, que se fará, das dotações orçamentárias seguintes, nas quantias mencionadas, ten

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 66, de 11/11/69 - C o n t i n u a ç ã o - Fls. 2

do em vista o que estipula o item III do § 1º do artigo 43 da citada lei federal nº 4.320:

Anulação parcial:

1.4.1-9.0-4.1.1.3-01.00 ..... 26.500,00

Anulação total:

1.3.0-1.0-4.3.1.1-01.00 ..... 15.000,00
1.4.1-9.0-4.1.1.5-01.00 ..... 20.000,00
1.4.1-9.0-4.1.3.4 ..... 25.000,00

T o t a l - NCr$..... 86.500,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1969.

Jurgino Damasceno Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário

Prefeitura Municipal de CAÇU Estado de Goiás